

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

**“Altera redação dos itens “10.04”, “17.07”, “19.01” e “21.01” pertencentes a “Tabela I” do “Anexo II”, da Lei Complementar n.º 34/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”**

O povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os itens “10.04”, “17.07”, “19.01” e “21.01” pertencentes a “Tabela I” do “Anexo II”, da Lei Complementar n.º 34/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> ).	5%
(...)		
17.07	Franquia ( <i>franchising</i> ).	5%
(...)		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
(...)		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição da República no que couber.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de Setembro de 2015.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

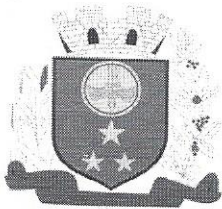
TEL: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)

e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Recebido em 21/09/15  
Horário 22:53  
  
ASSINATURA

Mazeni Justiniana Henrique  
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

**“Altera redação dos itens “10.04”, “17.07”, “19.01” e “21.01” pertencentes a “Tabela I” do “Anexo II”, da Lei Complementar n.º 34/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”**

O povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os itens “10.04”, “17.07”, “19.01” e “21.01” pertencentes a “Tabela I” do “Anexo II”, da Lei Complementar n.º 34/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> ).	5%
(...)	17.07	Franquia ( <i>franchising</i> ).	5%
(...)	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
(...)	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição da República no que couber.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de Setembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Recebido em 21/09/2015  
Horário 12:53

ASSINATURA

Mazeni Justiniana Henrique  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)

e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 21/09/15  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Ass: do responsável